



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 899/2000.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com a Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de João Pinheiro, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - As condições de execução do convênio fica a critério dos convenientes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento para fazer face às despesas para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 15 de maio de 2000.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Valter Machado
Secretário Municipal da Administração